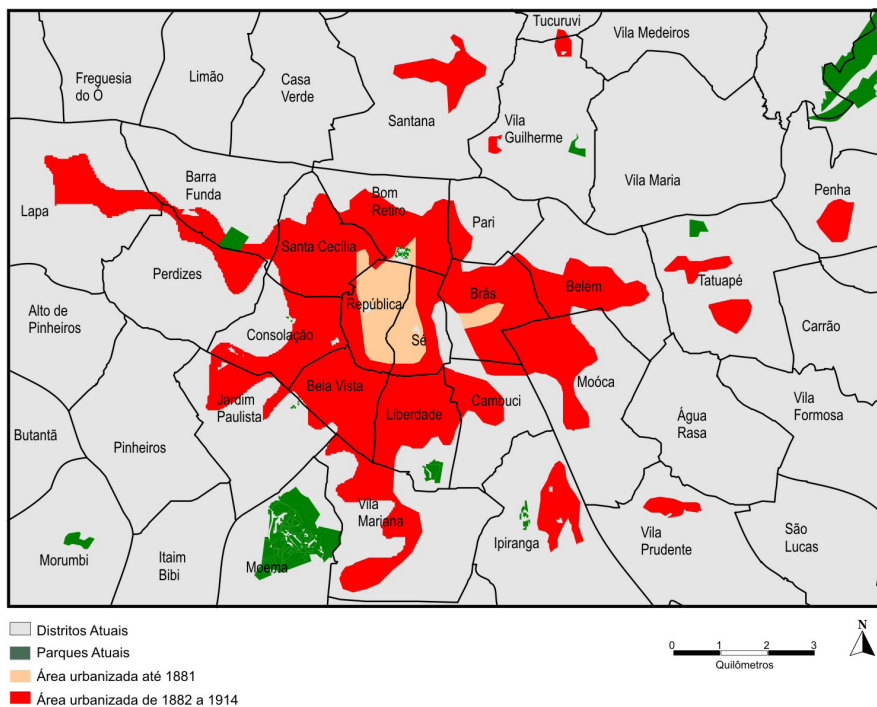


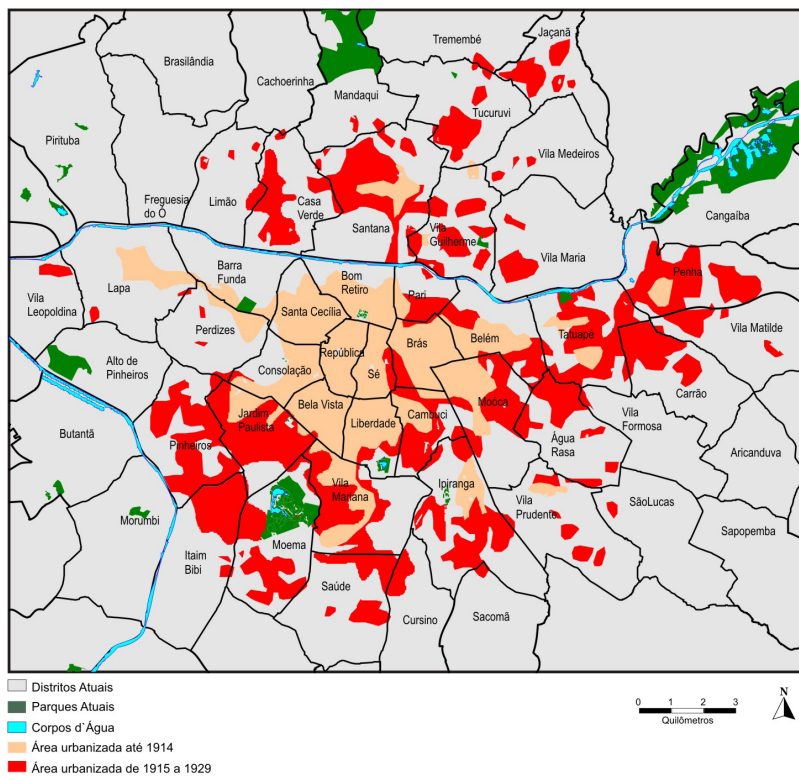
Área Urbanizada 1882/1914



Fonte: Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano – Emplasa. Mapa de Expansão da Área Urbanizada da Região Metropolitana de São Paulo, 2002/2003.
Adaptação: Secretaria Municipal de Planejamento – Sempla/Dipro

Figura 8: Área urbanizada de São Paulo – 1882-1914.

Área Urbanizada 1915/1929



Fonte: Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano – Emplasa. Mapa de Expansão da Área Urbanizada da Região Metropolitana de São Paulo, 2002/2003.
Adaptação: Secretaria Municipal de Planejamento – Sempla/Dipro

Figura 9: Área urbanizada de São Paulo – 1915-1929.

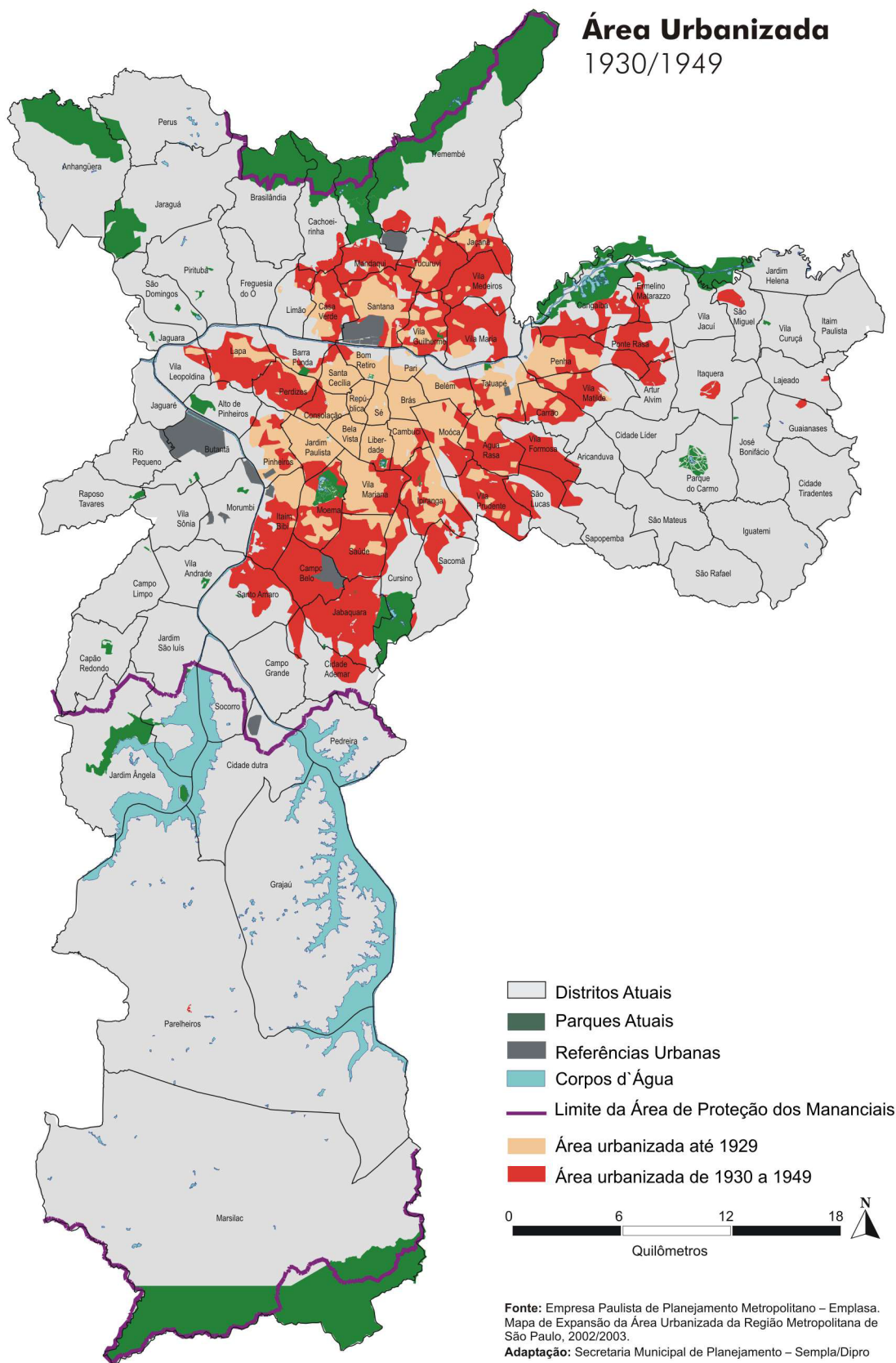


Figura 10. Área urbanizada de São Paulo – 1930-1949.

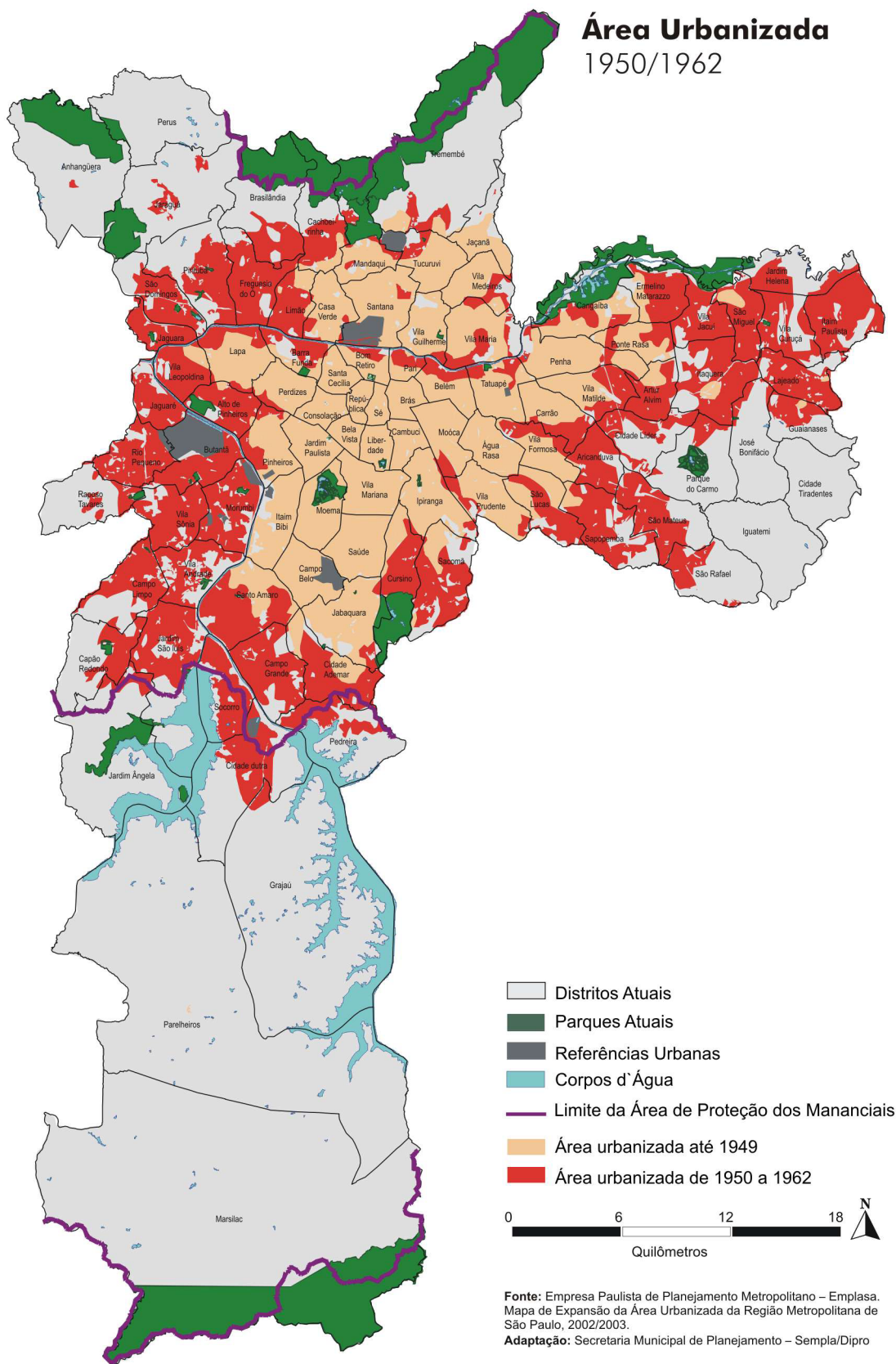


Figura 11: Área urbanizada de São Paulo – 1950-1962.

III. ORDENAMENTO TERRITORIAL E CARACTERÍSTICAS DEMOGRÁFICAS E SOCIOECONÔMICAS

Em vista do acelerado crescimento urbano da cidade, a descentralização administrativa começou a se apresentar como alternativa em São Paulo já no final da década de 1950. As “subprefeituras” foram criadas em 1959, pelo prefeito Wladimir de Toledo Piza, mas a descentralização de São Paulo é muito ligada ao nome de José Faria Lima, criador das Administrações Regionais (ARs), instituídas por meio da Lei nº 6.882/1966 e implementadas pelo Decreto nº 6.776/1966, com função apenas de zeladoria (GRIN, 2006).

Na gestão Jânio Quadros (1985-1988), as subprefeituras passaram a configurar órgãos de controle das atividades e programas das Administrações Regionais a ela subordinadas. Já na administração Luiza Erundina (1989-1992), foi proposto projeto de lei para a criação de treze subprefeituras, que contariam com maior poder de decisão, de forma a melhorar a prestação de serviço à população.

A descentralização nos moldes propostos na gestão Erundina só foi implementada no governo Marta Suplicy (2001-2004), que sancionou a Lei nº 13.399/2002, criando 31 subprefeituras regionais dotadas de orçamento próprio e poder de decisão e planejamento, igualando Subprefeitos e Secretários como auxiliares diretos do Prefeito (GRIN, 2015). Conforme o artigo 4º da mencionada lei, os limites territoriais das Subprefeituras seriam estabelecidos em função de parâmetros e indicadores socioeconômicos, o que é detalhado por Grin (2006), que indica entre os critérios para demarcação desses perímetros estavam: área administrada contendo população não superior a quinhentos mil habitantes; respeito aos limites dos distritos; existência de barreiras físicas ou de pólos de comércio e serviços; respeito à identidade político e cultural; atenção para áreas de preservação e de mananciais; e combinação de áreas desenvolvidas e precárias, de forma a incentivar o desenvolvimento regional.

O perímetro da Administração Regional Sé, estimado com base na descrição perimétrica constante no Decreto nº 6.776/1966, já incorporava total ou parcialmente territórios dos distritos que compõem hoje a Subprefeitura Sé, além de áreas nos distritos Pari e Brás, parte da atual Subprefeitura Mooca. Atualmente, o território da Subprefeitura Sé abrange os distritos Sé, República, Santa Cecília, Bom Retiro, Consolação, Bela Vista, Liberdade e Cambuci. Demonstra-se, assim, que também do ponto de vista administrativo, a divisão da região central do Município, reflexo de características socioeconômicas e geográficas, historicamente transpassa o território da Operação Urbana Centro.

Buscando garantir um desenvolvimento urbano sustentável, o PDE/2014 estabeleceu como estratégia de ordena-

mento territorial a divisão do território em macrozonas e macroáreas e o direcionamento de sua transformação a partir de uma rede de estruturação e transformação urbana, composta pela Macroárea de Estruturação Metropolitana (MEM), pela rede estrutural de transporte coletivo, pela rede hídrica ambiental e pela rede de estruturação local (art. 9º). O território que compõe o perímetro proposto para o PIU Setor Central encontra-se inserido quase em sua totalidade na MEM, nos Setores Orla Ferroviária e Fluvial, definido pelo entorno dos rios Tietê, Pinheiros e Tamanduateí (Arcos Tietê e Leste), e Central, delimitado a partir do território da Operação Urbana Centro (art. 12 e Figura 12). Embora cada setor apresente objetivos específicos em função de suas peculiaridades, estabelecidos nos §§ 1º e 3º do art. 12 do PDE/2014, estes integram um propósito maior de transformação urbana associado à MEM, relacionado à promoção do equilíbrio na relação entre emprego e moradia nesse território.

Além disso, os setores da MEM se sobrepõem aos perímetros das Operações Urbanas vigentes no município. O Arco Tietê abrange o perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Branca (Leis nºs 11.774/1995 e 15.893/2013) e algumas quadras da Operação Urbana Centro (Lei nº 12.349/1997) lindeiras ao Elevado Presidente João Goulart. Já o Subsetor Faria Lima – Água Espraiada – Chucri Zaidan corresponde quase totalmente aos perímetros das Operações Urbanas Consorciadas Água Espraiada (Lei nº 13.260/2001, parcialmente alterada pelas Leis nºs 15.416/2011 e 16.975/2018) e Faria Lima (Lei nº 13.769/2004), exceto por algumas quadras que não se encontram em nenhuma das duas operações. Por fim, como já mencionado, o Setor Central corresponde quase totalmente ao território da Operação Urbana Centro.

Nesse sentido, a proposta para o Setor Central partiu do pressuposto de que, embora os setores e subsetores da MEM apresentem alguns objetivos distintos entre si, estes não necessariamente precisam integrar um mesmo Projeto de Intervenção Urbana, considerando que já há projetos urbanos diversos incidindo sobre esses territórios.

A conformação do perímetro do PIU Setor Central também considerou as dinâmicas existentes no território e a necessidade de equilíbrio na relação entre emprego e moradia colocada pelo PDE/2014 para a MEM. Nesse sentido, além do histórico da urbanização e da divisão administrativa, o perímetro proposto considerou:

- (i) os perímetros da MEM e da Operação Urbana Água Branca, além da existência de Projeto de Lei que trata do território do Arco Tamanduateí (Projeto de Lei nº 723, de 16 de Dezembro de 2015, que estabelece objetivos, diretri-

zes, estratégias e mecanismos para a implantação da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamandateí) (Mapa 1);

(ii) áreas com concentração de atividades de comércio especializado e de serviços, de âmbito metropolitano, que ocorrem não só nos distritos Sé e República, mas também na região do Bom Retiro, Brás, Pari e Belém (Mapa 4);

(iii) áreas com concentração de atividades industriais de pequeno e médio porte, além de usos residenciais e comerciais, nas quais pretende-se a manutenção dessas atividades, conformadas nas Zonas de Desenvolvimento Econômico 1 (ZDE-1), que determinaram parte do limite leste do perímetro (Mapa 2);

(iv) as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) demarcadas no território, que configuram reserva de terra à produção de Habitação de Interesse Social (HIS), possibilitando a redução das precariedades habitacionais da região, o que também foi determinante de parte do limite leste do perímetro (Mapa 2);

(v) áreas com possibilidade de adensamento que permitam a instalação de novas edificações e usos, fazendo melhor uso da infraestrutura existente na região e propiciando o equilíbrio entre moradia e emprego (Mapa 5);

(vi) possibilidade de integração de territórios trans-

passados por barreiras urbanas que, no perímetro do PIU Setor Central, tem possibilidade de qualificar e dinamizar os espaços urbanos (embora sejam previstas e necessárias as transposições da Marginal Tietê, ligando as partes norte e sul do Arco Tietê, a integração urbanística desses territórios é impraticável, em vista do caráter estrutural e metropolitano que a Marginal hoje apresenta na rede viária da cidade) (Mapa 2);

(vii) incorporação da Baixada do Glicério, área com baixa probabilidade de transformação e alto grau de precariedade, localizada fora dos limites do Setor Central e do Arco Tamandateí, mas que amplia a conexão entre os dois projetos vizinhos.

Dessa forma, o perímetro proposto para o PIU Setor Central é resultado da leitura de que a dinâmica da região central historicamente abarcou limites mais amplos que os atuais distritos Sé e República e que, englobados em um mesmo projeto urbano, têm maior potencial de alcançar os objetivos propostos pra a MEM na região, especialmente quanto ao equilíbrio entre oferta de moradia e emprego, fortalecimento do caráter de centralidade municipal e qualificação do espaço público e da vida urbana.

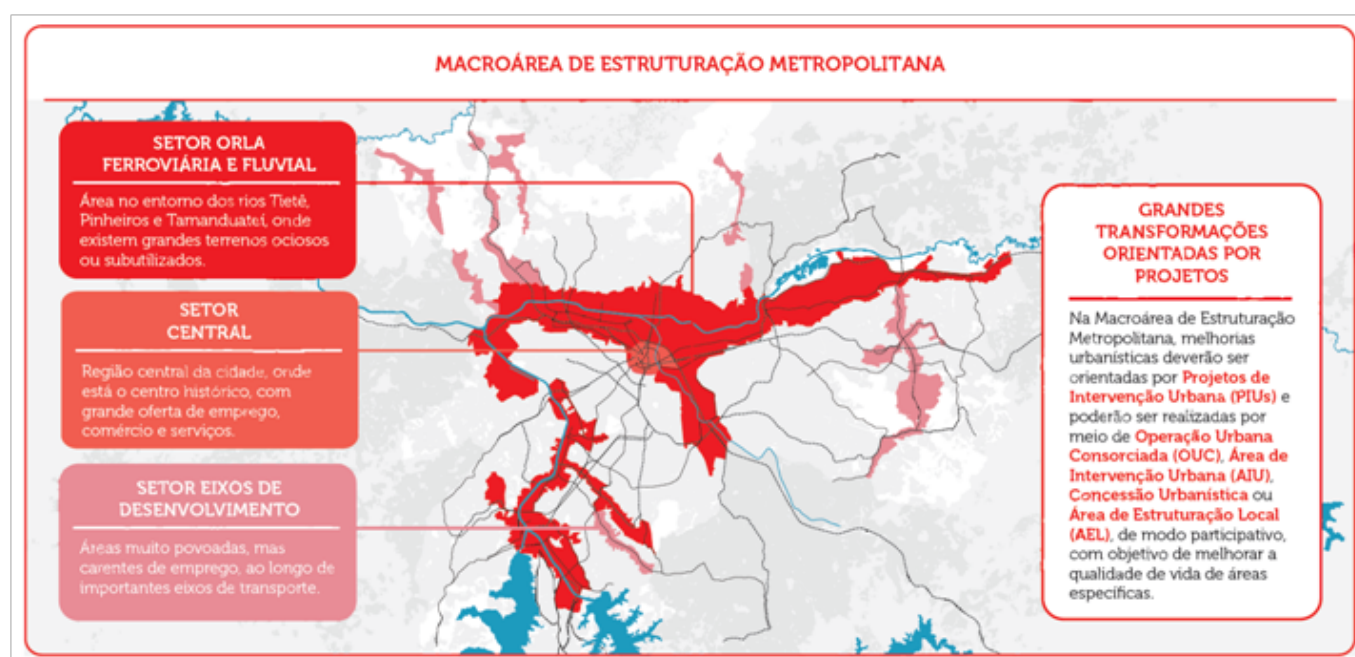
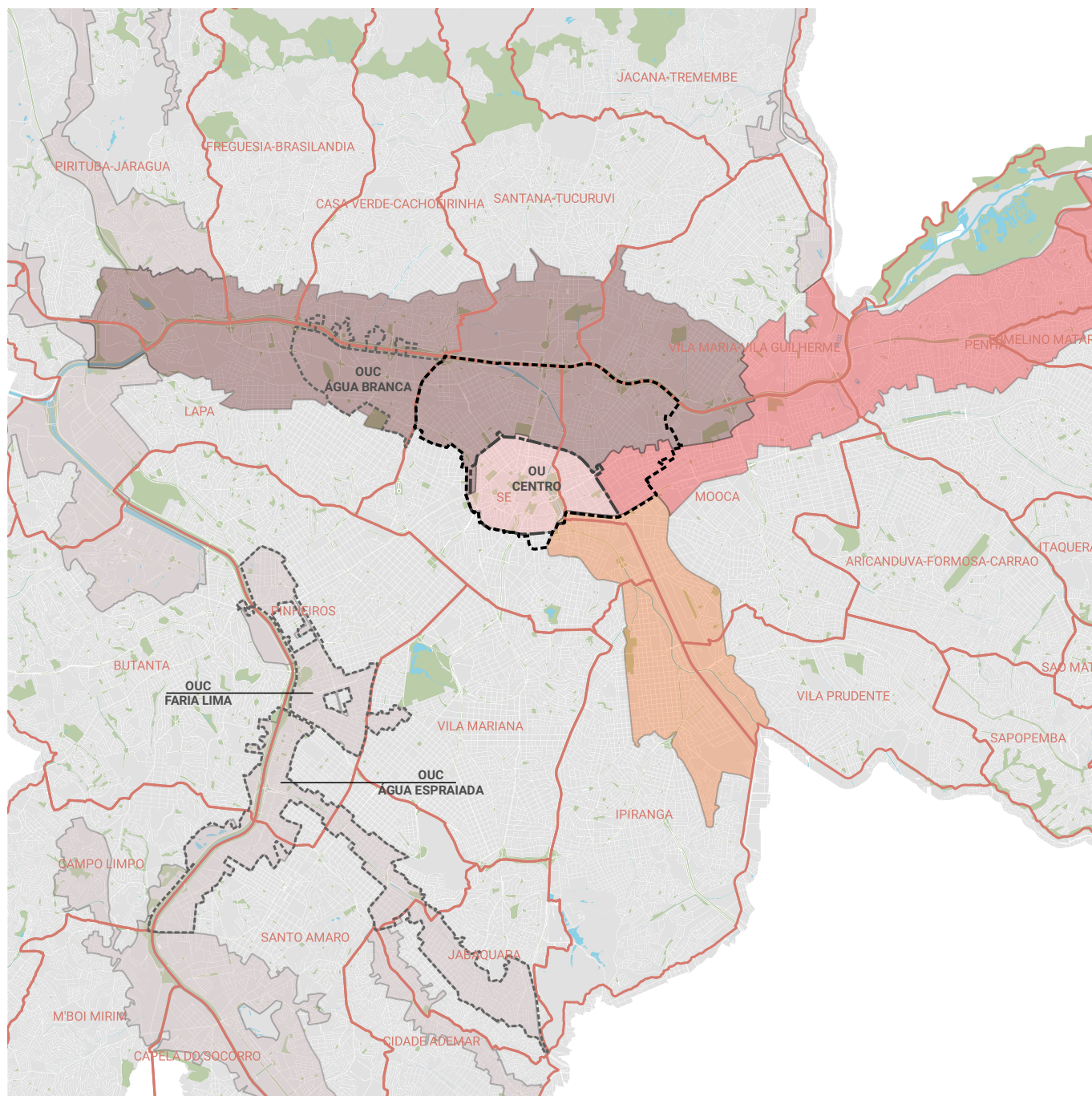


Figura 12: Setores da Macroárea de Estruturação Metropolitana.
Fonte: PMSP 2014



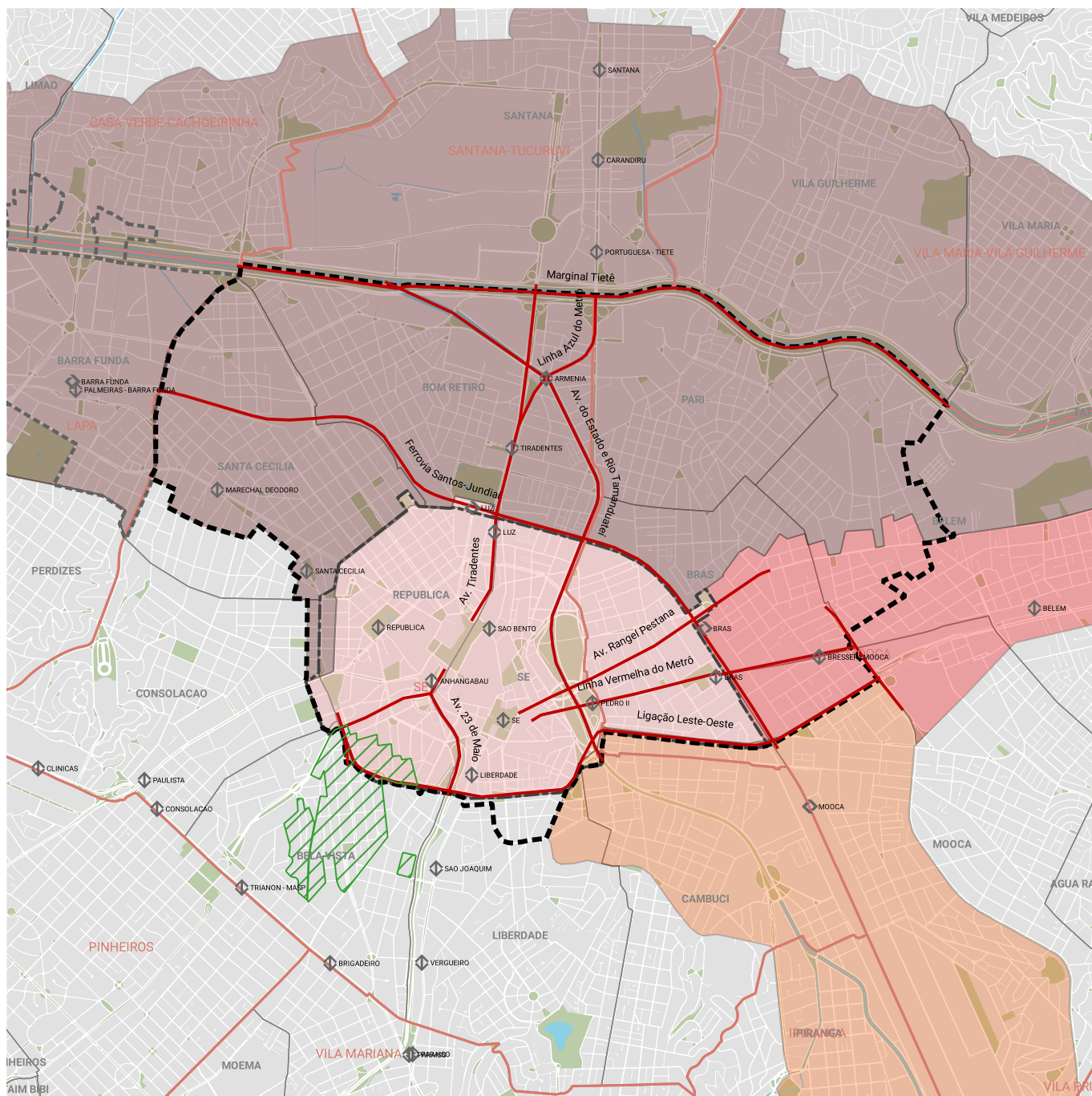
MAPA 1. PIU SETOR CENTRAL NA MEM

- Macroárea de Estruturação Metropolitana (MEM)
- Arco Leste
 - Arco Tamanduateí
 - Arco Tietê
 - Centro
 - Demais setores e subsetores
 - Perímetro proposto PIU Setor Central
 - Perímetro Operação Urbana Centro (Lei nº 12.349/97)
 - Operações Urbanas em vigor
 - Subprefeituras
 - Áreas verdes públicas
 - Hidrografia

0 1Km N
 ↑
 Base Cartográfica: PMSP
 GeoSampa, 2018
 Elaboração: SP Urbanismo, 2019

0 500 m





MAPA 2. PIU SETOR CENTRAL NA MEM - APROXIMAÇÃO

- Macroárea de Estruturação Metropolitana (MEM)
- Arco Leste
 - Arco Tamanduatei
 - Arco Tietê
 - Centro
 - Perímetro proposto PIU Setor Central
 - Perímetro Operação Urbana Centro (Lei nº 12.349/97)
 - Perímetro Operação Urbana Água Branca (Lei nº 11.774/95)
 - Perímetro de tombamento do bairro da Bela Vista (Res. 20/02)
 - Barreiras urbanas
 - Subprefeituras
 - Distritos
 - Estação de Metrô
 - Estação da CPTM
 - Áreas verdes públicas
 - Hidrografia

0 0,5 1Km N ↑
 Base Cartográfica: PMSP
 GeoSampa, 2018
 Elaboração: SP Urbanismo, 2019